



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF Nº 029792682-91, e RG nº 2991052 5ª via PC/PA,** residente e domiciliado na D. Pedro II, nº 118, bairro Estrela, CEP 68.744-120, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Adailson Rodrigues, esquina com a Rua Panta Leão, nº 629, Quadra 08, lote 12, bairro Jaderlândia, CEP: 68.740-000, neste Município, destinado ao **funcionamento da Subprefeitura do Jaderlândia.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2017 para **02/01/2018 a 31/12/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inalterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que permanecerá de **R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 979-2, Conta 3144-5, Nome: FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA, CPF Nº 029.792.682.-91, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito

04 122 0060 2. 132 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física

010000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2018.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA
Locador

Testemunhas:

1. _____

2. _____